



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67452/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 26/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRI-TURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS IN-FORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NE-CESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAI-ANA-PB

INTERESSADOS: Damiao Batista dos Santos

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 003/2025

SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025, ÀS 14H00MIN.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME	
RAZÃO SOCIAL: JM CONTABILIDADES	
CNPJ: 40.190.830/0001-43	
ENDEREÇO: Travessa Arsênio Alves Do Nascimento N 101,	
BAIRRO: Bela Vista	CIDADE: Serra Grande
CEP: 58955-000	E-MAIL: /
TELEFONE: 55 83 8676-2024	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: 0260 NuBank	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 88383019-3
Nº DA AGÊNCIA: 0001	

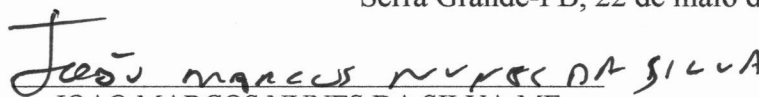
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB: Diagnóstico e Avaliação Técnica - Análise cadastral dos prestadores; - Correções de dados; - Transmissões de eventos; Orientações	MÊS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e seis mil e quatrocentos reais					R\$ 26.400,00

A EMPRESA: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME

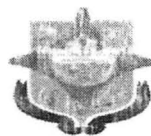
DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Serra Grande-PB, 22 de maio de 2025.


JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME
 CNPJ 40.190.830/0001-43
 Joao Marcos Nunes Da Silva
 Representante Legal

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

a utilização da dispensa é prática e eficiente, atingindo a governança almejada pela nova legislação.

Declara o texto original da lei, 14133/21, no art. 75, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.728,59, no caso de outros serviços e compras;

Na mesma lei, sendo está uma legislação atualizada, já foi inserido no seu texto primário a atualização dos valores expostos na citada lei, evitando desgastes ocorridos na lei anterior de 1993, onde os valores perdiam a cada ano seu poder de compra, desrespeitando o espírito da lei original.

Diz a lei quanto a atualização monetária anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

O preço máximo total estimado para a contratação dos serviços, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado em 2025, é um pouco a mais de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência dados de cotação preceituado pela lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Nos autos identifica-se toda documentação necessária para o procedimento, como neste já citado.

Quanto a convocação de interessados ela ocorreu com aviso no site oficial desta CASA, conforme determina a regulamentação legal.

Houve um termo de referência, modelo equiparado de edital, onde expunha os requisitos de participação, além das obrigações das partes, incluindo a minuta de contrato, a ser celebrado em tempo futuro, havendo vencedor.

Proposta foi entregue, sendo elaborado quadro de resultado de preço, com resultado final de vencedor, conforme os autos. Documentos comprobatórios de habilitação, idoneidade foram anexados aos autos, demonstrando a viabilidade jurídica de contratação.

IV - CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA desta contratação, sendo a empresa FRANCISCO LOPES NETO CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA, CNPJ: 58.915.335/0001-10, com valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), declarada vencedora. Orientando a observação quanto as devidas publicações devidas, caso o gestor ratifique o feito e contrato a empresa proponente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 23 de maio de 2025

LIVIO SERGIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 003/2025

REQUISITANTE: Chefia de Gabinete

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/21. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, acima citada, mediante contratação direta, que seja a dispensa de licitação, conforme justificativa e especificações constantes no pedido do secretário requerente que expõe os fatos e anexa documentos comprobatórios ao presente processo.

Após a solicitação para abertura do procedimento de contratação, devidamente instruído, e autorizado pelo gestor, com planilha de serviço e pesquisas de preço conforme preceitua a lei, com demais artefatos legais com a devida declaração financeira quanto a viabilidade de contratação futura, constitui-se o presente processo, e chega a esta assessoria para análise e emissão de parecer jurídico do caso.

Este são os fatos.

II - APRECIACÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme determina a lei de licitações.

O parecer ora erguido, compõe o controle preventivo da legalidade, cumprindo o exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

III - DO PROCEDIMENTO

O fato exposto, considerando que a necessidade com a contratação dos serviços conforme as exigências da nova Lei 14.133/21, da realização de pesquisas de preços para todos os processos realizado por esta CASA, bem como dispensas, pregoes, aditivos dentre outros, no meio eletrônicos, pela carência de pessoal no quadro de funcionários, devidamente justificado pela secretaria que subscreve o pedido.

Consta nos autos a necessidade da referida contratação, considerando que trata de serviço essencial e preliminar para o andamento da realização dos processos licitatórios.

O pedido foi especificado, e ao se analisar a estimativa de despesa se configurou que o estimado estava nas margens legais do processo de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da lei de licitações, sendo assim autuado.

Considerando que as pesquisas foram realizadas de forma online, Banco de Preço indicada, e como o valor ficou na margem da contratação direta, conforme se identifica nos autos, a utilização da dispensa é prática e eficiente, atingindo a governança almejada pela nova legislação.

Análise jurídica da contratação, Doc. 67452/25, Data: 26/05/2025 09:28, Responsável: Damiao B. D. Santos.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:03. Validação: F4C9.C677.9308.BFBD.D5AA.CE90.9493.8AFF.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

Na mesma lei, sendo está uma legislação atualizada, já foi inserido no seu texto primário a atualização dos valores expostos na citada lei, evitando desgastes ocorridos na lei anterior de 1993, onde os valores perdiam a cada ano seu poder de compra, desrespeitando o espírito da lei original.

Diz a lei quanto a atualização monetária anual:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

O preço máximo total estimado para a contratação dos serviços, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado em 2025, é um pouco a mais de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência dados de cotação preceituado pela lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Nos autos identifica-se toda documentação necessária para o procedimento, como neste já citado.

Quanto a convocação de interessados ela ocorreu com aviso no site oficial desta CASA, conforme determina a regulamentação legal.

Houve um termo de referência, modelo equiparado de edital, onde expunha os requisitos de participação, além das obrigações das partes, incluindo a minuta de contrato, a ser celebrado em tempo futuro, havendo vencedor.

Proposta foi entregue, sendo elaborado quadro de resultado de preço, com resultado final de vencedor, conforme os autos. Documentos comprobatórios de habilitação, idoneidade foram anexados aos autos, demonstrando a viabilidade jurídica de contratação.

IV – CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA desta contratação, sendo a empresa JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME-JM CONTABILIDADES, CNPJ 40.190.830/0001-43, com R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), declarada vencedora. Orientando a observação quanto as devidas publicações devidas, caso o gestor ratifique o feito e contrato a empresa proponente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 23 de maio de 2025

LIVIO SERGIO
OAB Nº 11692-PB

ASSESSORIA JURÍDICA



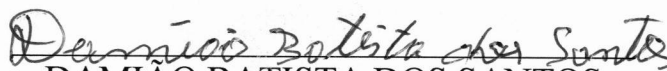
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA

Conforme poder de lei investido, passo a autorizar ao Setor de Licitação, a realizar abertura de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.** Que seja encaminhado o presente a Tesoureiro da Câmara Municipal para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária como também assessoria jurídica para verificar a possibilidade jurídica do feito.

Cumpra-se;

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 16 de maio de 2025.


DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 16 de maio de 2025.

Ofício 016/2025

Excelentíssimo Senhor

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

A senhor Presidente;

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar de vossa Senhoria que determine a realização dos atos administrativos necessários para a abertura de processo licitatório, para contratação direta devido ao valor legal, por DISPENSA de licitação, para dos serviços acima citados.

Conforme a permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes. Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Considerando que a necessidade com a contratação dos serviços conforme as exigências da nova Lei 14.133/21.

Considerando as exigências legais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Norma A EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pela Receita Federal do Brasil, e tem como finalidade a escrituração de rendimentos pagos e retenções de impostos relacionados a serviços prestados ou tomados, incluindo contribuições previdenciárias, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e outras obrigações acessórias correlatas.

A Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021 impõe a obrigatoriedade do envio periódico de informações fiscais detalhadas, com prazos rigorosos e estruturas específicas de layout digital, cuja correta elaboração e transmissão exigem:

- Conhecimentos técnicos atualizados na área contábil, tributária e fiscal;
- Domínio dos sistemas eletrônicos da Receita Federal, como o e-Social e o SPED;
- Capacidade de acompanhamento das constantes atualizações normativas da RFB.

A medida visa preservar o regular funcionamento da Câmara Municipal e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando **transparência, legalidade e responsabilidade fiscal** na gestão contábil e tributária, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF/88).

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais habilitados para a execução desses serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa externa, com competência técnica reconhecida e profissionais legalmente habilitados para tal fim.

Portanto, a contratação de empresa especializada em contabilidade tributária visa não apenas o atendimento à legislação vigente, mas também a preservação da integridade física e mental dos servidores, além da promoção de um ambiente institucional responsável e comprometido com a saúde ocupacional.

Considerando também que o CONTRATADO realizará suporte e assessoria técnica junto a comissão e equipe de apoio nos processos de elaboração de termo de referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Considerando que o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA conforme a lei ainda permite a realização de procedimento presencial, ressalvado que o mesmo tenho a abertura das propostas filmada com áudio e vídeo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Encaminho junto a este expediente a vossa senhoria para que determine a contratação dos serviços acima descritos, nas exatas quantidades e especificações no Termo de Referência anexo a este com valores após realização de pesquisas de preços por meio de sistema de pesquisa eletrônicas assim como manda a nova lei 14.133/21.

Atenciosamente,

ANA LIVIA SOARES DA SILVA

Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO QUE A SER ADQUIRIDO COM O PROCESSO A SER REALIZADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTF WEB, ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ANÁLISE, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

PLANEJAMENTO

A nova lei de licitação é um ato federal e que todos necessitam se adequar, planeja-se a sua vivencia é precisa e necessária.

A Câmara Municipal de São José de Caiana-PB identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a execução dos serviços relacionados à **elaboração da folha de pagamento** dos servidores, bem como à **transmissão, acompanhamento e conformidade das obrigações acessórias** exigidas pelos órgãos de controle (como Receita Federal e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba).

O suporte técnico especializado é essencial para garantir o **cumprimento das obrigações legais, a regularidade fiscal e previdenciária da Câmara**, bem como a confiabilidade das informações prestadas por meio de sistemas como o **SAGRES, eSocial, DCTFWeb, DIRF, RAIS**, entre outros.

A contratação em tela busca suprir as necessidades através da realização do procedimento conforme a lei 14.133/21.

A contratação em tela busca suprir as necessidades através da realização do procedimento conforme a lei 14.133/21.

A **Câmara Municipal de São José de Caiana-PB** necessita contratar empresa especializada para executar os serviços de **escrituração contábil e tributária**, visando atender às obrigações acessórias previstas na **Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021**, que regulamenta a **Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**.

A EFD-Reinf é um dos módulos do SPED e exige o envio de informações detalhadas e periódicas à Receita Federal, relacionadas a retenções de tributos federais, contribuições previdenciárias, IRRF, pagamentos de serviços e outras informações fiscais.

A não conformidade com essa obrigação pode acarretar **sanções administrativas, aplicação de multas e complicações fiscais**, comprometendo a regularidade institucional da Câmara.

JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela **necessidade de cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal perante a Receita Federal**, considerando que:

- A EFD-Reinf exige conhecimento técnico específico e domínio de sistemas digitais (SPED, eSocial, etc.);
- A Câmara não possui equipe interna com qualificação técnica suficiente para a execução dessas tarefas;
- O serviço tem natureza especializada e demanda atualização constante frente às alterações normativas tributárias.

Além disso, o serviço é essencial para garantir a **regularidade fiscal, a transparência da gestão pública e a prevenção de riscos tributários**.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A solução consiste na **contratação de empresa especializada** com capacitação técnica e experiência comprovada para prestar os seguintes serviços:

- Escrituração eletrônica de informações fiscais conforme exigido pela IN RFB nº 2.043/2021;
- Elaboração, conferência, validação e transmissão dos eventos periódicos da EFD-Reinf;
- Apoio técnico e consultivo à Câmara quanto às obrigações acessórias;
- Geração de relatórios e comprovantes de envio à Receita Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

- Atualização contínua frente às mudanças na legislação fiscal.
- A contratação será realizada sob a forma de **prestação continuada de serviços técnicos especializados**, com pagamento mensal.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A complexidade das obrigações legais, o constante aperfeiçoamento dos sistemas eletrônicos de envio de dados e a necessidade de atualização constante em normativas fiscais e previdenciárias exigem **mão de obra altamente especializada**, o que torna **inviável a execução direta pela equipe interna da Câmara**.

Portanto, a solução mais adequada é a **terceirização dos serviços mediante contratação de empresa com expertise técnica comprovada**, garantindo segurança jurídica, eficiência e qualidade.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Poderá serem realizadas pesquisas através de meio eletrônico pelo site bancodepreços.com.br, assim como preceitua a nova Lei 14.133. Com uma estimativa de **R\$ 40.780,63 (Quarenta mil setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**.

NECESSIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO

Considerando um serviços extremamente técnico e as alternativas consideradas:

- **Execução direta pela equipe interna:** inviável, devido à falta de qualificação técnica e risco de não conformidade.
- **Capacitação da equipe interna:** não atende à urgência da demanda e não garante segurança técnica.
- **Contratação especializada (escolhida):** solução mais adequada, segura, e alinhada com os princípios da economicidade e eficiência.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

- Comprovar experiência na execução da EFD-Reinf em órgãos públicos;
- Apresentar profissionais com formação técnica em contabilidade, ciências contábeis ou áreas afins;
- Utilizar ferramentas compatíveis com os sistemas da Receita Federal;
- Fornecer relatórios mensais de acompanhamento e protocolos de envio;
- Manter sigilo sobre todas as informações acessadas.

ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de preços será elaborada com base em:

- Pesquisas de mercado com empresas do setor contábil especializado em EFD-Reinf;
- Consultas a painéis de preços públicos;
- Contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais ou entes públicos.

A proposta será elaborada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, de modo a garantir que o custo seja compatível com a dotação orçamentária da Câmara Municipal.

ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos associados à contratação do serviço de locação de sistema incluem:

- Vazamentos de informações
- Descumprimentos dos prazos levando a multas para esta CASA.

Esses riscos serão mitigados por meio da seleção rigorosa de fornecedores, com a exigência de garantias de qualidade, suporte técnico eficiente e conformidade com normas de segurança da informação.

RESULTADO ESPERADO

Diante da necessidade de atendimento às obrigações da **EFD-Reinf**, exigidas pela **Receita Federal do Brasil**, e da ausência de capacidade técnica interna para sua execução, **recomenda-se a contratação de empresa especializada**, conforme os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar, para garantir o cumprimento legal, a transparência fiscal e a responsabilidade na gestão da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB.

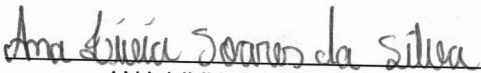


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Considerando a urgência pela realização do processo devido, resolvendo e atendendo as necessidades desta CASA.

O referido ETP (Estudo Técnico Preliminar) apresenta os elementos necessários e suficientes pelo Gabinete do Presidente junto as esta Diretoria.

São José de Caiana-PB, 28 de abril de 2025.



ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: ANA LIVIA SOARES DA SILVA

Cargo: CHEFIA DE GABINETE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes e normas para licitações e contratos da Administração Pública, tornou-se imprescindível que os órgãos públicos se adequem às exigências legais, técnicas e procedimentais da nova legislação. A Câmara Municipal de São José de Caiana carece de estrutura técnica especializada para atender com eficiência e segurança jurídica os processos de contratação pública.

A contratação de empresa com expertise na área visa assegurar:

- Elaboração e fechamento da folha de pagamento; envio e acompanhamento das informações ao sistema SAGRES do Tribunal de Contas;
- Envio da DIRF, RAIS, DCTFWeb;
- Atualização de documentos legais; produção e controle de relatórios do eSocial;
- Acompanhamento mensal dos dados cadastrais dos servidores;

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Elaboração completa da folha de pagamento mensal dos servidores da Câmara Municipal, incluindo proventos, descontos legais e eventuais, encargos sociais e demais obrigações pertinentes;
- Geração, envio e acompanhamento de informações junto ao sistema SAGRES, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB);
- Geração, envio e acompanhamento das obrigações acessórias junto aos órgãos competentes, incluindo:
- Acompanhamento mensal dos dados cadastrais de servidores ativos, inativos e demais vínculos funcionais, com emissão de relatórios analíticos e sintéticos;
- Geração de relatórios de análise e transmissão de dados, garantindo a integridade, precisão e retorno das informações eletrônicas junto aos sistemas de controle da Administração Pública e da Receita Federal;
- Atendimento às normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como da Receita Federal, Ministério do Trabalho e Previdência Social, e demais órgãos fiscalizadores;
- Suporte técnico e operacional contínuo, inclusive durante auditorias, diligências, inspeções ou fiscalizações externas;
- Disponibilização de profissional responsável tecnicamente, com formação compatível com os serviços prestados (Contabilidade ou área afim), inscrito regularmente no CRC, com experiência comprovada em gestão de pessoal e obrigações acessórias em órgãos públicos.

ESTIMATIVA DA DEMANDA:

- Conformidade com a legislação vigente e com os prazos legais;
- Redução de riscos de sanções administrativas e multas por erros ou omissões;
- Maior eficiência na gestão de pessoal;
- Qualidade e confiabilidade nos dados funcionais e financeiros;
- Otimização dos processos internos da Casa Legislativa;
- Atendimento aos órgãos de controle com maior agilidade e precisão.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

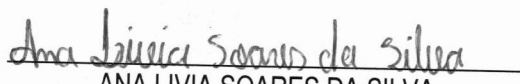
RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A medida visa assegurar a conformidade com os órgãos de controle externo, evitar penalidades por descumprimento de prazos e obrigações legais, e proporcionar maior eficiência e segurança nas rotinas de pessoal da Casa Legislativa, resguardando o interesse público e a legalidade dos atos administrativos.

CONCLUSÃO:

Diante da necessidade de adequação à nova Lei de Licitações e da carência de recursos humanos e técnicos próprios, formaliza-se a presente demanda visando à contratação de empresa especializada para apoio técnico-operacional na área de geração da folha de pagamento e informações dos dados do quadro de funcionários e dos vereadores aos órgãos de fiscalização, atendendo às exigências legais e garantindo eficiência na gestão pública da Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 16 de maio de 2025.


ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefia de Gabinete



Relatório de Cotação: serviços prestados na execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043

Pesquisa realizada entre 09/01/2025 11:17:51 e 09/01/2025 11:23:03

Relatório gerado no dia 09/01/2025 12:27:11 (IP: 177.12.119.141)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) serviços prestados na execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043	3	11 Meses	R\$ 3.707,33 (un)	-	R\$ 3.707,33	R\$ 40.780,63

Valor Global: R\$ 40.780,63

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços prestados na execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043

Preço Estimado: R\$ 3.707,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.707,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.707,33

Quantidade	Descrição	Observação
11 Meses	serviços prestados na execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043, de 12 de agosto de 2021, na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.990,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 09/01/2024 à 09/01/2025; Palavra Chave: escrituração contábil tributária ao cumprimento; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 09/01/2025 12:27:11 (IP: 177.12.119.141)
Código Validação: 3NFqR%2fOxoPQm1WavOvmH9Djup%2fGyOgWohQm3nrgqHUBnPtM6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3NFqR%2fOxoPQm1WavOvmH9Djup%2fGyOgWohQm3nrgqHUBnPtM6WA%253d%253d

1 / 4

Órgão: MUNICIPIO DE BRUMADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, destinados ao Fundo Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creches Municipais.

Descrição: SERVIÇOS CONTÁBEIS DE PREENCHIMENTO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL ATRAVÉS DE DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024. PREENCHIMENTO, CONFERÊNCIA E TRANSMIS - SERVIÇOS CONTÁBEIS DE PREENCHIMENTO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL ATRAVÉS DE DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024. PREENCHIMENTO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) NA PLATAFORMA DO SPED, PERTINENTES A CADA ENTIDADE, RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024; PREENCHIMENTO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024. PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS PARA ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL JUNTO AO CNPJ/RECEITA FEDERAL VIA APLICATIVO WEB – COLETOR NACIONAL/REDESIM, BEM COMO, PROTOCOLO JUNTO DE DOCUMENTOS RELATIVO À REFERIDA ALTERAÇÃO JUNTO À AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS DA RAIS JUNTO AO MTE – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

Data: 16/04/2024 10:27

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 14105704000133-1-000046/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 9

Unidade: MÊS

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.021.178/0001-26	SUDOESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	R\$ 3.132,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado



Relatório gerado no dia 09/01/2025 12:27:11 (IP: 177.12.119.141)
Código Validação: 3NFqR%2fOxxoPtQm1WavOvmH9Djup%2fGyOgWcwhQm3nrgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3NFqR%252fOxxoPtQm1WavOvmH9Djup%252fGyOgWcwhQm3nrgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações
Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/01/2025

Acessar a fonte **11:19:15**
aqui



Relatório gerado no dia 09/01/2025 12:27:11 (IP: 177.12.119.141)
Código Validação: 3NFqR%20xxoPtQm1WavOvmH9Djup%2fGYOgWwhQm3nrgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3NFqR%252fGYOgWwhQm3nrgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ATA DISPENSA Nº. 003/2025

SITUAÇÃO: Abertura de reunião, para abertura de proposta de preço e habilitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Obs.: Permissão da lei no art. 176, II, da lei 14.133/21, sendo este município inserido como local de menos de 20 mil habitantes. Também conforme o art. 17, § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

As quatorze horas, do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte cinco, na sede da Câmara Municipal de SÃO JOSE DE CAIANA-PB, reuniu-se agente de contratação **MARIA GOMES DOS SANTOS**, nomeados através de Portaria, comunico que a dirigente interna de licitação a senhora **MARIA NAZARE TEMISTOCLES LOPES** e **CIRALDO ALVES LOPES**. O Aviso da convocando propostas foi publicado no portal oficial da Câmara Municipal www.camarasaojosedecaiana.pb.gov.br e acesso as informações aos interessados pelo e-mail oficial contato@camarasaojosedecaiana.pb.gov.br. Até o dia aprazado foi apresentada apenas uma proposta, sendo da empresa JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME, CNPJ n 40.190.830/0001-43, localizado a Travessa Arsênio Alves Do Nascimento N 101, Serra Grande-PB. No dia o representante da empresa, o senhor Sr João Marcos Nunes da Silva, portador do CPF 069.497.164-27 e RG 3226762 SSP/PB se fez presente para acompanhar a sessão e abertura dos envelopes de proposta e habilitação. Após uma tolerância de quinze minutos, mais nenhum interessado se fez presente. A sessão foi filmada, em áudio e vídeo, para abertura da proposta. A proposta foi verificada pelos presentes, e declarado que o resultado será publicado no site oficial da câmara. Com valor estimado de R\$ 44.780,63 (Quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), conforme o edital. Por fim, após abertura e está a proposta apresentada pela empresa que está de acordo com do estimado conforme o edital, com o valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) sendo aceito e considerado vencedora do item. Passo seguinte, foi aberto o envelope da habilitação e constatado que atendeu as exigências mínimas do edital. Sendo a empresa JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME, CNPJ n 40.190.830/0001-43 declarada vencedora HABILITADA. O resultado será publicado no site oficial da câmara municipal. Indagado aos presentes quanto ao desejo de manifestar observação nada foi manifestado pelas empresas presentes. Encerrado o ato de recebimento e abertura das propostas e julgamento da habilitação.

Maria Gomes dos Santos
MARIA GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Maria Nazare Temistocles Lopes

MARIA NAZARE TEMISTOCLES LOPES

Membro

Ciraldo Alves Lopes
CIRALDO ALVES LOPES

Membro

João Marcos Nunes da Silva
JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME

CNPJ n 40.190.830/0001-43

Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PREVISÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTARIA

Aberto processo para contratação dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, para atender as necessidades administrativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, declaro que as despesas orçadas nas cotações de preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, relativo a manutenção das atividades desta unidade, consecutivamente há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de Recursos próprios.

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 16 de maio de 2025.

Ana Livia Soares da Silva

Ana Livia Soares da Silva

Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo preceitos e determinações emanadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1-DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTF WEB, ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ANÁLISE, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO/ ESTIMADO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB: Diagnóstico e Avaliação Técnica - Análise cadastral dos prestadores; - Correções de dados; - Transmissões de eventos; - Orientações	MÊS	12	R\$ 3.707,33	R\$ 40.780,63

Com base nas pesquisas levantadas, com valor estimado de R\$ 40.780,63 (Quarenta mil setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo de Dispensa.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

A **EFD-Reinf** é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pela Receita Federal do Brasil, e tem como finalidade a escrituração de rendimentos pagos e retenções de impostos relacionados a serviços prestados ou tomados, incluindo contribuições previdenciárias, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e outras obrigações acessórias correlatas.

A **Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021** impõe a obrigatoriedade do envio periódico de informações fiscais detalhadas, com prazos rigorosos e estruturas específicas de layout digital, cuja correta elaboração e transmissão exigem:

- Conhecimentos técnicos atualizados na área contábil, tributária e fiscal;
- Domínio dos sistemas eletrônicos da Receita Federal, como o e-Social e o SPED;
- Capacidade de acompanhamento das constantes atualizações normativas da RFB.

A medida visa preservar o regular funcionamento da Câmara Municipal e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando **transparência, legalidade e responsabilidade fiscal** na gestão contábil e tributária, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF/88).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

3-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve ser executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte, equipamentos e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

A empresa ficara responsável pela garantia de não vazamento sob pena de penalidades dos dados e informações

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aceitação ao não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações inclusive acesso aos documentos para realização dos serviços;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Executar os serviços de acordo com o termo de referência;

Disponibilizar os serviços sempre que solicitados pelo órgão competente e que as quantidades são uma estimativa, podendo não ser adquirida toda sua totalidade durante o ano;

Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.

A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

Sendo a realização dos serviços imediatos após assinatura do contrato estipulado pelo CONTRATANTE, devidos a importância de tal, podendo em alguns casos inclusive podendo vir a serem necessário, o CONTRATADO disponibilizar os serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados.

Ressarcir esta CASA em caso de danos causados pelo mal execução dos serviços

Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte, equipamentos e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

Possui profissional em contabilidade e especialização em escrituração tributária.

Execução da Escrituração Fiscal Digital (EFD-Reinf):

- a) Realizar a escrituração contábil e tributária de todas as retenções de tributos federais incidentes sobre pagamentos e recebimentos efetuados pela Câmara Municipal de São José de Caiana-PB;
- b) Cumprir integralmente os requisitos técnicos, legais e operacionais previstos na IN RFB nº 2.043/2021 e suas atualizações;
- c) Preencher corretamente e transmitir os eventos obrigatórios da EFD-Reinf por meio dos sistemas da Receita Federal, nos prazos estipulados pela legislação vigente.

Elaboração e Envio das Informações:

- a) Gerar e enviar periodicamente os arquivos da EFD-Reinf conforme cronograma da Receita Federal, evitando multas por descumprimento de prazos;
- b) Verificar e validar todas as informações a serem declaradas, assegurando que estejam consistentes com os documentos fiscais, registros contábeis e dados financeiros fornecidos pela Câmara.

Atualização Técnica e Legal:

- a) Manter-se constantemente atualizada quanto a alterações na legislação fiscal, tributária e previdenciária aplicável ao setor público;
- b) Adequar, sempre que necessário, os procedimentos adotados à nova legislação ou instruções emitidas pelos órgãos competentes.

Assessoramento Técnico:

- a) Prestar suporte técnico e esclarecimentos à equipe da Câmara Municipal sobre o conteúdo das obrigações acessórias e procedimentos relacionados à EFD-Reinf;
- b) Sugerir melhorias nos processos internos de controle e registro de informações fiscais que impactem diretamente na escrituração digital.

Confidencialidade e Responsabilidade:

- a) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações fiscais, contábeis e financeiras a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
- b) Assumir a responsabilidade por eventuais erros ou omissões nas informações prestadas, quando decorrentes de falha na execução do serviço contratado.

Relatórios e Comprovações:

- a) Fornecer relatórios mensais das obrigações transmitidas, com os comprovantes de envio e recibos de entrega emitidos pela Receita Federal;
- b) Disponibilizar relatórios analíticos com detalhes das retenções realizadas, impostos declarados e eventuais pendências identificadas.

Treinamento e Capacitação (se solicitado):

- a) Oferecer treinamento básico ou orientação à equipe interna da Câmara, caso necessário, sobre os aspectos mais relevantes da EFD-Reinf e das informações declaradas.

A empresa ficará responsável pela garantia de não vazamento sob pena de penalidades dos dados e informações.

Todos os gastos para realização dos serviços de total responsabilidade do CONTRATADO.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

8-DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

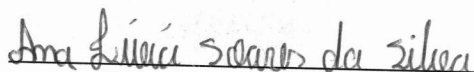
9 VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10 CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global**.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 16 de maio de 2025.



ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefia de Gabinete



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 09:28:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 67452/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Batista dos Santos.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00003/2025
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 23/05/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 26.400,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRI-TURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS IN-FORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NE-CESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAI-ANA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.400,00

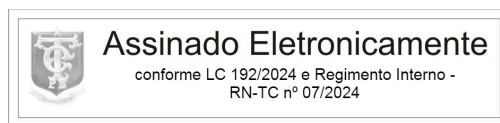
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOAO MARCOS NUNES DA SILVA 06949716427 - JM CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.190.830/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f4c9c6779308bfbdd5aace9094938aff
Autorização da autoridade competente	Sim	9d04abdca758df7c3680b69738e62b23
Estimativa da despesa	Sim	f96b62a2d9370d4f7328f9c2fc37baae
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b5bb16a7b8b79ef44e5174678ab77bef
Formalização de demanda	Sim	5d48c97d3a688aa9905421b343b64447
Justificativa de preço	Sim	e95adffbca55a6f0614ecb307eb4796f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	095c067a8a0373038abd09c808abba82
Previsão Orçamentária	Sim	2005a0a3d9dc29af4394cc36d905ffec
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	271bccb1147606e3131f19494b86d879
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOAO MARCOS NUNES DA SILVA 06949716427 - JM CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Sim	8bd02a427567d21170f5b6043fe0dc9f

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATO Nº 016/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A
EMPRESA JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME, CNPJ n
40.190.830/0001-43**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, localizada a Avenida Tome Pereira dos Santos 84, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.898.293/0001-76, neste ato representado, a Presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, O Sra. DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob nº 298.714.128-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME, CNPJ n 40.190.830/0001-43, localizado a Travessa Arsênio Alves Do Nascimento N 101, Serra Grande-PB, representado pelo Sr João Marcos Nunes da Silva, portador do CPF 069.497.164-27 e RG 3226762 SSP/PB, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB: Diagnóstico e Avaliação Técnica - Análise cadastral dos prestadores; - Correções de dados; - Transmissões de eventos; - Orientações	12	Mês	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
TOTAL POR EXTENSO: Vinte e seis mil e quatrocentos reais					R\$ 26.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2025 e encerramento em 23/05/2026, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)** com valor mensal estimado de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**.

3.1.1. Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Recursos Próprios do Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, para o exercício no ano de 2025. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

~~Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 07452/25. Data: 26/05/2025 09:36. Responsável: Damiano B. D. Santos.~~

Impresso por convidado em 12/06/2025 16:03. Validação: EA24.0B24E323132CF88F8/2342.A298.BD43.

26



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca a que pertence o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente ou presencial, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL desta CASA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 23 de maio DE 2025.

Damião Batista dos Santos

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CONTRATANTE

João Marcos Nunes da Silva

JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME
CNPJ n 40.190.830/0001-43
João Marcos Nunes da Silva
CPF 069.497.164-27
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025

DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME-JM CONTABILIDADES, CNPJ n 40.190.830/0001-43

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios

DATA DO CONTRATO: 23/05/2025

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 até 23/05/2026

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data – 23/05/2025.

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 14 de março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de
SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, em 14 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Damião Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 12/2025

A PRESIDENTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO
DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe
confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DE
CAIANA e Legislação Complementar, pelo presente,

RESOLVE:

Nomear, os Servidores abaixo,
Membros da Comissão Permanente de Licitação da
Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB,
composta pelos seguintes membros:

Agente de Contratação: MARIA GOMES DOS
SANTOS - **MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO**
COMISSIONADO).

Gestor de Contrato: MARIA NAZARE
TEMISTOCLES LOPES - **MEMBRO DA CPL (SERV.**
COMISSIONADO).

Dirigente Interno de Licitação: CIRALDO ALVES
LOPES – **MEMBRO DA CPL (SERV. PUBLICO**
COMISSIONADO).



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

Designação do gestor do contrato. Doc. 67452/25. Data: 26/05/2025 09:36. Responsável: Damião B. D. Santos.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:03. Validação: F1A1.D42E.8636.98F3.2C4D.DC8E.B461.6464.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PREVISÃO FINANCEIRA e ORÇAMENTARIA

Aberto processo para contratação dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, para atender as necessidades administrativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, declaro que as despesas orçadas nas cotações de preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, relativo a manutenção das atividades desta unidade, consecutivamente há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de Recursos próprios.

Recursos Próprios da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA e outros – Orçamento 2025;

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 16 de maio de 2025.

Ana Livia Soares da Silva

Ana Livia Soares da Silva

Tesoureira



DECLARAÇÕES CONFORME EDITAL

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

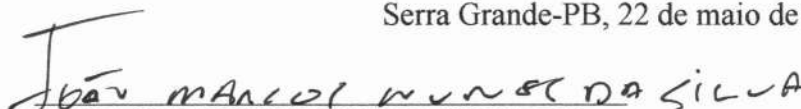
Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

Serra Grande-PB, 22 de maio de 2025.



JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME

CNPJ 40.190.830/0001-43

Joao Marcos Nunes Da Silva

Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.190.830/0001-43

Razão Social: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA

Nome Fantasia: JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Certidão emitida às 10:16 de 22/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2R1D.9qZU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JOAO MARCOS NUNES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **40.190.830/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:00 do dia 22/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: N2YP220525101600

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2025 10:12:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO MARCOS NUNES DA SILVA**
CNPJ: **40.190.830/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO MARCOS NUNES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **40.190.830/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:10:37 do dia 22/05/2025 , com validade até o dia 21/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IL1Bz6DOFAPiuUGB22it

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147675521

NOME
JOAO MARCOS NUNES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR UF
3226762 SSP PB

CPF
069.497.164-27 DATA NASCIMENTO
25/10/1990

RELACAO
CICERO JOSE DA SILVA
MARIA DAS GRACAS NUNES DA SILVA

PERMISSAO ACC CAIXAS
AB

Nº REGISTRO
05550388702 VALIDADE
29/11/2031 1ª HABILITACAO
26/07/2012

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
JOAO MARCOS NUNES DA SILVA

LOCAL
ITAPORANGA, PB DATA EMISSAO
13/12/2021

Assinatura do Emissor
35747158169
PB044040636

PROIBIDO PLASTIFICAR
2147675521

PARAIBA

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.190.830/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
NOME EMPRESARIAL JOAO MARCOS NUNES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV ARSENIO ALVES	NÚMERO 101	COMPLEMENTO SALA ESCRITORIO
CEP 58.955-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SERRA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOMARCOS-NUNES@MAIL.COM		TELEFONE (83) 8104-4960/ (83) 8676-2024
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2025** às **10:08:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"JOAO MARCOS NUNES DA SILVA - ME"**

JOAO MARCOS NUNES DA SILVA, BRASILEIRO, Solteiro, EMPRESÁRIO, nascido em 25/10/1990, portador da cédula de identidade nº 3226762 – SSP/PB e CPF nº 069.497.164-27, residente e domiciliado na Travessa Arsenio Alves do Nascimento, 101, Bela Vista, Serra Grande – PB, CEP: 58.955-000, na condição de empresário da Empresa Individual **JOAO MARCOS NUNES DA SILVA-ME**, com sede no Travessa Arsenio Alves do Nascimento, 101, Bela Vista, Serra Grande – PB, CEP: 58.955-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE 25101409185**, com data de início de atividade em 23/12/2020 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.190.830/0001-43, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu instrumento de inscrição de Empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CONTABIL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO,(COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO).SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, FOTOCOPIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CONTABIL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO,(COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO).SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, FOTOCOPIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual tem nome empresarial denominada "**JOAO MARCOS NUNES DA SILVA - ME**".

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"JOAO MARCOS NUNES DA SILVA - ME"**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede Travessa Arsenio Alves do Nascimento, 111, Bela Vista, Serra Grande – PB, CEP: 58.955-000

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CONTABIL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO,(COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO).SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, FOTOCOPIAS

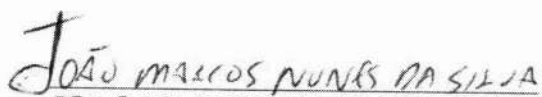
CLÁUSULA QUINTA - A Empresa iniciou suas atividades em 18.12.2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Serra Grande-PB, 14 de Setembro de 2023.


JOAO MARCOS NUNES DA SILVA
Empresário

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.190.830/0001-43
Razão Social: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA
Endereço: TV ARSENIO ALVES 101 SALA ESCRITORIO / BELA VISTA / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304135548101878

Informação obtida em 19/05/2025 08:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B024.0A31.3FAC.0D88**

Emitida no dia 16/04/2025 às 14:36:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.190.830/0001-43**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.190.830/0001-43

Certidão nº: 21479519/2025

Expedição: 16/04/2025, às 14:40:08

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO MARCOS NUNES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.190.830/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO MARCOS NUNES DA SILVA
CNPJ: 40.190.830/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:15 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **AC10.E474.F933.A6B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de serragrande

RUA: VICENTE LEITE DE ARAUJO, sn, CENTRO, SERRA GRANDE - 58955-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **22DC282F1EAAD8000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - 40.190.830/0001-43

Endereço:

TV ARSENIO ALVES, 101, BELA VISTA - SERRA GRANDE (PB) - 5895500

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de serragrande.

Certidão emitida gratuitamente em 19/05/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 19/05/2025 08:54:24.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOÃO MARCOS NUNES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3226762 SSP PB

CPF 069.497.164-27 DATA NASCIMENTO 25/10/1990

FILIAÇÃO
CICERO JOSE DA SILVA
MARIA DAS GRACAS NUNES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATAR AB

Nº REGISTRO 05550398702 VALIDADE 29/11/2031 1ª RABUIÇÃO 26/07/2012

OBSERVAÇÕES
A:

João Marcos Nunes da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITAPORANGA, PB DATA EMISSÃO 13/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 35747158169 PB044040636

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147675521

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147675521

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000027	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DA230EC2	
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
19/02/2024 11:32:04		Fevereiro/2024			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO			INSC. MUNICIPAL
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SERRA GRANDE / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	40.190.830/0001-43		JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
	ENDEREÇO		INSC. ESTADUAL		
	TRAVERSSE ARSENIO ALVES DO NASCIMENTO , 111 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS		
	SERRA GRANDE/PARAÍBA		Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	00.898.293/0001-76		CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE		
TOMADOR	ENDEREÇO				
	RUA SÃO JOSÉ,, 26 - CENTRO - CEP: 58955000				
	MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL
	SERRA GRANDE/PB				
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
6920-6/01 - Atividades de contabilidade					
DESCRIÇÃO					
Serviços Técnicos Especializados Em Contabilidade Pública, Na Elaboração Dos Balancetes Mensais, Sagres Diário E Mensal, Elaboração Do RGF SEMETRAL ,SICONFI SEMESTRAL, Da Prestação de Contas Anual, Folha De Pagamento, Operacionalização, Mensal E Elaboração Do Sagres Pessoal EMISSAO DE RALATORIOS MENSAL. Serviços Na Preparação De Documentos Administrativo, Encerramento De Vínculos Empregatícios E Acompanhamento Elaboração Da GFIP, RAIS, DCTFWEB, CADATRADO DE ENVENTOS E ENVIO DO E-SOCIAL Referente a Fevereiro de 2024					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
6.500,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000052	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 520D41F5	
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
29/08/2024 13:20:30		Agosto/2024			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SÃO JOSÉ DE CAIANA / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	40.190.830/0001-43		JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
	ENDEREÇO				
	TRAVESSA ARSENIO ALVES DO NASCIMENTO , 111 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	08.891.541/0001-69		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA		
	ENDEREÇO				
	Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes , S/N - CENTRO - CEP: 58784000				
MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS		INSC. ESTADUAL	
SERRA GRANDE/PARAÍBA		Ag. Conta:			
MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
DESCRIÇÃO					
SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF). DE ACORDO COM CONTRATO nº 173/2024, DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA 017/2024. REFERENTE A AGOSTO DO CORRENTE EXERCÍCIO					
OBSERVAÇÃO					
BANCO 077 INTER AGENCIA 0001 CONTA 30233044-5					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
3.000,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000060	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CC7F1649	
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
29/10/2024 13:49:38		Outubro/2024			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO			INSC. MUNICIPAL
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SÃO JOSÉ DE CAIANA / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	40.190.830/0001-43		JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
	ENDEREÇO				
	TRAVESSA ARSENIO ALVES DO NASCIMENTO , 111 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS		
	SERRA GRANDE/PARAÍBA		Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	08.891.541/0001-69		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA		
TOMADOR	ENDEREÇO				
	Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes , S/N - CENTRO - CEP: 58784000				
	MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL
	SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB				
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
DESCRIÇÃO					
SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF). DE ACORDO COM CONTRATO nº 173/2024, DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA 017/2024. REFERENTE A OUTUBRO DO CORRENTE EXERCICIO					
OBSERVAÇÃO					
BANCO 077 INTER AGENCIA 0001 CONTA 30233044-5					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
3.000,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		NÚMERO 0000065	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 8A5B1EF8	
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA	
02/12/2024 10:56:30		Dezembro/2024			
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não	Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		SÃO JOSÉ DE CAIANA / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	40.190.830/0001-43		JM CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
	ENDEREÇO		INSC. ESTADUAL		
	TRAVERSSA ARSENIO ALVES DO NASCIMENTO, 111 - BELA VISTA - CEP: 58955000				
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS		
	SERRA GRANDE/PARAÍBA		Ag. Conta:		
	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME		
	08.891.541/0001-69		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA		
TOMADOR	ENDEREÇO				
	Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/N - CENTRO - CEP: 58784000				
	MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL
SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS					
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
DESCRIÇÃO					
SERVIÇO MENSAL DE EXERCUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL TRIBURÁRIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, NA TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS QUE DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF). DE ACORDO COM CONTRATO nº 173/2024, DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA 017/2024. REFERENTE A NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCICIO					
OBSERVAÇÃO					
BANCO 077 INTER AGENCIA 0001 CONTA 30233044-5					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)		
3.000,00	0,00	0,00	0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 09:36:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 67463/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Batista dos Santos.

Número do Contrato: 000000162025

Data da Publicação: 26/05/2025

Data da Assinatura: 23/05/2025

Data Final do Contrato: 23/05/2026

Valor Contratado: R\$ 26.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL TRIBUTARIA AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 2.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-Reinf), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

Contratado (Nome): JOAO MARCOS NUNES DA SILVA 06949716427 - JM CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Contratado (CNPJ): 40.190.830/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3f9b45d85ed79a59ddd3f08ae1ad63a8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6c58ba39c21f4a2a1de6b42d1f8cb949
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2005a0a3d9dc29af4394cc36d905ffec
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ea240b24e32332cf88f82342a298bd43
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f1a1d42e863698f32c4ddc8eb4616464

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

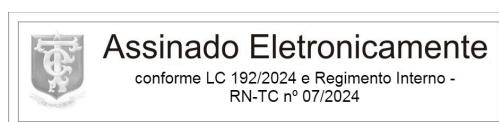
**Documento:** 67452/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 09:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67463/25 ao Documento 67452/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67452/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 27	ea240b24e32332cf88f82342a298bd43
Comprovante de publicidade	28	3f9b45d85ed79a59ddd3f08ae1ad63a8
Designação do gestor do contrato	29	f1a1d42e863698f32c4ddc8eb4616464
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	2005a0a3d9dc29af4394cc36d905ffec
Comprovações de regularidade da contratada	31 - 50	6c58ba39c21f4a2a1de6b42d1f8cb949
RECIBO PROTOCOLO	51	9156f05a9701eb0f4a79dde8acb48795

João Pessoa, 26 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**